

LEI MUNICIPAL Nº 4270, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Eleva o Dia 29 de Junho - “Dia de São Pedro”, bem como os eventos dele decorrentes e suas manifestações artístico-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Município de Itararé.

Autores: Vereadores Valdiclei Oliveira e Fernando Henrique da Silva

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elevar o Dia 29 de Junho - “Dia de São Pedro”, bem como os eventos dele decorrentes e suas manifestações artístico-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Município de Itararé-SP.

Art. 2º - Passam a ser considerados integrantes do patrimônio artístico cultural imaterial do município de Itararé-SP:

- I- O Feriado do dia 29 de junho, para que os cidadãos devotos possam prestar seu culto e homenagem;
- II- Festas e Quermesses religiosas;
- III- Cultos e Cerimônias religiosas realizados em homenagem ao Padroeiro de Itararé;
- IV- Demais eventos e manifestações culturais em homenagem ao Padroeiro de Itararé.

Art. 3º - O Poder Público estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das atividades descritas na presente Lei, sendo incluída a Festa de São Pedro no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 28 de junho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

